Portaria n.º 8, de 28 de abril de 2008.

Dispõe sobre a desativação da Seção de Justiça e Disciplina da Diretoria de Pessoal e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF; combinado com o art. 47, incisos II e VI, alínea d, do Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; e o art. 9º, § 1º, do Decreto n.º 26.363, de 11 nov. 2005; e

Considerando a implementação dos serviços internos de auditoria, corregedoria e ouvidoria na Corporação, por meio da Portaria n.º 4, de 13 jan. 2006, conforme a estrutura constante no art. 6º, inciso X, do Decreto n.º 26.363, de 11 nov. 2005;

Considerando o conflito de competências que existe entre a Seção de Justiça e Disciplina da Diretoria de Pessoal e a Seção de Corregedoria da Auditoria do CBMDF;

Considerando a necessidade de racionalizar as atividades administrativas da Corporação, com melhor emprego de pessoal e espaço físico, resolve:

- Art. 1º **DESATIVAR** a Seção de Justiça e Disciplina (SeJuDis) da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).
- Art. 2º A Seção de Pessoal Militar Ativo e Civil (SPMAC) da Diretoria de Pessoal passa a ter as seguintes atribuições, além das prescritas no art. 7º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 15, de 11 jun. 2007:
- I instruir processos de concessão da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço (MMTS);
- II providenciar expediente do Diretor de Pessoal para a busca de informações complementares, visando à materialização de acúmulo de cargos ou empregos atribuídos a militar da ativa ou servidor civil lotado na Corporação;
- III propor o encaminhamento à Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos e Empregos da Corporação, dos expedientes correlatos, referente à duplicidade de empregos públicos atribuída a militar ou servidor civil, para as providências de sua alçada, após terem sido feitas as verificações a respeito;
  - IV instruir processos de engajamento e reengajamento;
- V manter atualizado o comportamento militar das praças da ativa e relacionar as que estão classificadas no comportamento "insuficiente" e "mau", constando a identificação do boletim geral que publicou o ato de reclassificação de comportamento do militar.
- Art. 3º O art. 8º da Portaria n.º 10, de 18 fev. 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 8º O Secretário do Conselho da Medalha de Mérito de Tempo de Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será um Oficial lotado na Seção de Pessoal Militar Ativo e Civil SPMAC nomeado pelo Comandante-Geral do CBMDF."
- Art. 4º A Subseção de Assuntos Internos da Seção de Corregedoria da Auditoria do CBMDF passa a ter as seguintes atribuições, além das prescritas no art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 4, de 13 jan. 2006:
- I realizar leitura diária, podendo ser via Internet, do diário oficial da justiça, seção I e seção II, das publicações dos órgãos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e do Supremo Tribunal Federal (STF), para obter dados ou informações de militar que esteja denunciado em processo criminal e processo da fazenda pública, visando alimentar banco de dados, para controle, informação ou medidas administrativas cabíveis;
- II instruir processos de exclusão ou licenciamento a bem da disciplina e exclusão ou licenciamento por decisão judicial de praça BM, e de demissão de oficial BM, propondo o

encaminhamento à Diretoria de Pessoal, para fins de elaboração do ato de exclusão ou de demissão, nos termos legais de regência;

- III disponibilizar o acesso ao banco de dados referente à situação judicial de bombeiros militares, quando solicitado pelos diversos órgãos da Corporação;
- IV manter atualizada, a relação de ex-bombeiros militares excluídos, licenciados ou demitidos a bem da disciplina, constando o motivo e a identificação do diário oficial e do boletim geral nos quais foi publicado o ato;
- V confeccionar notas para publicação em boletim geral do CBMDF referentes às convocações feitas pela Auditoria Militar;
  - VI elaborar ofício de apresentação de juízes militares à Auditoria Militar;
- VII encaminhar os ofícios de requisição de bombeiros militares, oriundos dos tribunais e demais órgãos, às OBMs nas quais estejam lotados, para a devida apresentação;
- VIII elaborar quadro estatístico anual de punições aplicadas aos militares da Corporação:
- IX prestar informações sobre justiça e disciplina para fins de resposta aos órgãos requisitantes.
- Art. 5º O Estado-Maior-Geral, por meio de sua 1ª Seção, deverá apresentar minuta de alteração do Decreto n.º 26.363, de 11 nov. 2005, extinguindo a Seção de Justiça e Disciplina (SeJuDis) da Diretoria de Pessoal.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 9º da Portaria n.º 15, de 11 jun. 2007.

Brasília, 28 de abril de 2008. 49º de Brasília e 152º do CBMDF

SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD – CEL QOBM/Comb. Comandante-Geral

(NB n.º 61/2008-DP/SExp.)